



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.655, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

***“Institui a Semana de prevenção e combate ao AVC –
Acidente Vascular Cerebral no âmbito do Município
de Rio Grande da Serra.”***

Autoria: Vereador Adellson do Carmo Mendes

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC no Município de Rio Grande da Serra”, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao Dia Mundial de combate ao AVC- com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

§ 1º. - A semana instituída no *caput* do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. - As atividades serão orientadas por comissão específica, composta por entidades governamentais, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e instituições técnicas em saúde.

Art. 2º. - As atividades propostas incluem distribuição de folders informativos, aplicação de questionários para obtenção de uma amostra da saúde da população, palestras com especialistas.

Art. 3º. - A Semana Municipal de Prevenção ao AVC fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Rio Grande da Serra.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de agosto de 2025 – 61º.
Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

Pjlei: 17/2025=CM

Autógrafo: 035/2025=CM

Processo: 1.592/2025=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei